

## **Lei nº 613/2008**

Acrescenta e Modifica dispositivo à Lei 438/97 que estabelece normas para a Contratação Temporária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº. 438/97 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Contrato firmado por tempo determinado, não poderá exceder ao término do mandato eletivo outorgado ao chefe do Poder Executivo Municipal que o subscrever e em qualquer caso, não poderá ter prazo superior a 01(um) ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 28 de novembro de 2008.

Ruy Barbosa Fernandes  
Prefeito Municipal